



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

LEI MUNICIPAL Nº 400 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1992.



em 11/03/92
Cria Cargos na Secretaria Municipal de Saúde
e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim,
, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- É criado, junto ao Gabinete do Secretário Municipal -
de Saúde, um cargo comissionado de Coordenador do Fundo Municipal de Saúde, de
provimento "ad nutum" e remunerado com o equivalente do símbolo DAS-2.

Parágrafo Único- As atribuições do cargo a que se refere este
artigo corresponderão à assistência direta ao órgão competente e especificamen-
te no que consta na Lei Municipal nº 346 de 13 de dezembro de 1990.

Art. 2º- As despesas decorrentes da aplicação da presente ocor-
rerão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e
produzirá efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1992, revogadas as disposi-
ções em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, EM 25 DE FEVEREIRO DE 1992.

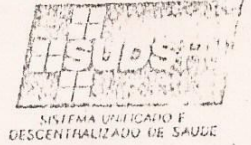
Alvaro Guimarães
ALVARO GUIMARAES
PREFEITO MUNICIPAL

15



Prefeitura Municipal de Bom Jardim

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ofício 292/91

Bom Jardim, 03 de Dezembro de 1991

Senhor Secretário do Governo

Solicito que seja oficializada a/ função do Coordenador do Fundo Municipal de Saúde, em atendimento à Lei Municipal nº 346 de 13 de Dezembro de 1990, com símbolo DAS-2.

Aproveito a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

Paulo Fernando Martins Antunes
Secretário Municipal de Saúde

Paulo F. M. Antunes
Em 04.12.91
Secretaria Municipal de Saúde

Ilmo. Sr.

PAULO FERNANDO MARTINS ANTUNES

DD. Secretário Municipal do Governo

ao Sr. Prefeito
o senhor
21/12/91

PAULO FERNANDO MARTINS ANTUNES
Sec. Mun. Governo
Maq. 01/11013542